



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 001/2014/SAAF – SEFAZ**

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 635/07, bem como a **Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada pela Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, e o Decreto Estadual nº 2.067 de 27 de dezembro de 2013.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO GERADOR NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, LOCALIZADO NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA N.º 3.415 EM CUIABÁ-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXO I DESTE CONVITE.**

**DATA: 12/03/2014**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: SALA “IPÊ”, NA SEDE DA SEFAZ-CUIABÁ/MT.**

**MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS CALMON  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

CONVITE Nº 001/2014/SAAF/SEFAZ

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	Página
-	PREÂMBULO	3
1.	DO SUPORTE LEGAL	3
2.	DO TIPO DE LICITAÇÃO	3
3.	DO OBJETO	3
4.	DAS DEFINIÇÕES	3
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS	5
7.	DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
8.	DO ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS	14
9.	DO PROCEDIMENTO	16
10.	DOS RECURSOS	21
11.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	22
12.	DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS.	22
13.	DO CONTRATO	24
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
15.	DA FORMA DE PAGAMENTO	31
16.	DO VALOR E FONTE DE RECURSOS	33
17.	DO DIREITO DE PETIÇÃO	33
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
<b>INTEGRAM O PRESENTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:</b>		
ANEXO I-A	DO OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	36
ANEXO I - B	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	61
ANEXO I - C	RESUMO DO ORÇAMENTO	67
ANEXO I - D	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	68
ANEXO II-A	MODELO DE CARTA PROPOSTA	70
ANEXO II - B	MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO	71
ANEXO II - C	MODELO DE RESUMO DO ORÇAMENTO	72
ANEXO II - D	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	73
ANEXO II - E	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	74
ANEXO II - E	MODELO DE PLANILHA DE RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	75
ANEXO II - F	MODELO DE COMPOSIÇÃO DO LDI	76
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	77



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 001/2014/SAAF/SEFAZ**

**PREÂMBULO**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA CONJUNTA N.º 004/2014/SAAF-SEFAZ, publicada no D.O. do dia 22 de janeiro de 2014, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

**1. DO SUPORTE LEGAL**

**1.1.** Esta Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como no Decreto Estadual nº 3.100/2004, art. 1º do Decreto nº 1.646/2013 de 1º de março de 2013, e Decreto Estadual n.º 2129/2014 de 30 de janeiro de 2014.

**2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada da seguinte forma:

- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme artigo 10, II, “b” c/c. artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução do objeto deste CONVITE;
- **DATA: 12/03/2014;**
- **HORÁRIO: 09:00 Horas;**
- **LOCAL: SALA “IPÊ”, SEDE DA SEFAZ-CUIABÁ/MT.**

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente Convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO GERADOR NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, LOCALIZADO NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA N.º 3.415 EM CUIABÁ-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXO I DESTES CONVITES.**

**4. DAS DEFINIÇÕES**

**4.1.** Quando as palavras ou abreviaturas abaixo forem usadas neste documento de licitação, ou em qualquer dos anexos, elas terão o seguinte significado:

- a) **ABCP** – Associação Brasileira de Cimento Portland;
- b) **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) **CONTRATANTE** – Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

- d) CPL – Comissão Permanente de Licitação;
- e) GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;
- f) GPAQ – Gerência de Processos de Aquisições;
- g) PGE – Procuradoria Geral do Estado;
- h) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Empresa ou licitante que apresente proposta para o fornecimento desta licitação;
- i) SEFAZ/MT – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- j) SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário;
- k) SECID/MT - Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso;
- l) TR – Termo de Referência;
- m) DER – Departamento de Estradas e Rodagem;
- n) DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que forem cadastradas na correspondente especialidade ou quaisquer empresas que manifestarem interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à data estipulada para apresentação das propostas;

5.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

5.2.1 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação (com foto) e instrumento público ou particular de procuração;**

5.2.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular,** com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.2.2.1 **No caso de procuração particular,** deverá ser **reconhecida firma em cartório,** conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social;**

5.2.3. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;**

5.2.4. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens 5.2.1, 5.2.2.1 e 5.2.3. **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS INVÓLUCROS** na sessão de abertura.

5.2.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

5.4. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar dos trabalhos;

**5.5. É vedada a participação de licitante:**

a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;

b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas- CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

d) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

e) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) Os licitantes que possuam entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

5.6. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela inobservância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em dois invólucros distintos, fechados e rubricados no fecho, endereçados à GPAQ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo em suas partes externas em caracteres destacados o nome da empresa, CNPJ, o número e o objeto do Convite;

6.1.1. A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença de todos os demais licitantes;

6.2. O “Envelope A”, terá o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”; e o “Envelope B”, o título “PROPOSTA DE PREÇOS”.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**6.2.1.** Os envelopes poderão ser entregues na SEFAZ/MT, na sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415 “B”, Complexo III, Bloco A, 1º Andar, Cuiabá/MT, até a hora, data e local estipulado neste Convite.

**6.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS antes do envelope “A” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os licitantes presentes;

**6.4.** Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

**6.5.** A entrega dos envelopes, contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, implicará total sujeição do licitante aos termos do presente **Convite** e anexos.

## 7. DO “ENVELOPE A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**a)** No invólucro de Habilitação, identificado como “Envelope A”, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, em apenas 01 (uma) via;

**a.1)** Caso o interessado apresente fotocópias das documentações exigidas e estas não estejam autenticadas, poderá a Presidente ou os membros da CPL fazê-lo, mediante comparação com as originais.

**b)** A CPL e Equipe Técnica analisarão os documentos referentes a: a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômica financeira, e a qualificação técnica do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Convite e seus Anexos.

### 7.2. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1.** Os licitantes, por meio de seus representantes, deverão apresentar documentos que o autorizem a participar deste Convite e que possam, plenamente, responder pela empresa representada, os quais deverão, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar:

**a)** Cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia;

**a.1) Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessária a representação através de outorga por instrumento público ou particular;

**a.1.1)** No caso de **procuração particular**, deverá ser reconhecida a firma em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, devidamente **acompanhada do ato constitutivo (Estatuto Social ou Contrato**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**Social em vigor) da empresa**, com respectiva cópia, bem como demais atos pertinentes ao certame;

**a.2) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo (**Estatuto Social ou Contrato Social em vigor**) da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**c)** Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata de Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, bem como, declarar o cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo a seguir:

**Modelo de Declaração**

***(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)  
(papel timbrado da empresa)***

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Convite nº 001/2014/SAAF/SEFAZ, sob pena das penalidades cabíveis e a inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO.

Declaramos também, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos.

(Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa  
RG nº/CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

f.1. Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis.

g) Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo abaixo:

**(Modelo de declaração)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**  
**CONFORME ITEM 7.2.1. alínea "g" DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que nossa empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal.

Declaramos ainda que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

7.2.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

7.2.2.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo abaixo:

**Modelo de Requerimento**  
**(Este Requerimento deverá ser apresentado no momento do Credenciamento)**  
(papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

no Convite nº 001/2014/SAAF/SEFAZ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

**7.2.2.2.** Juntamente com o REQUERIMENTO do modelo acima, deverá ser apresentado o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**7.2.2.3.** No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP não optantes pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentado o REQUERIMENTO acompanhado da Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**7.2.2.4.** A não apresentação dos documentos citados no item anterior no **momento do credenciamento** acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

**Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula 14 deste Convite.**

**7.2.3.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

**Modelo de Declaração**

***(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)  
(papel timbrado da empresa)***

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do Convite nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

001/2014/SAAF/SEFAZ atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

( ) declaro que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### 7.3. DA REGULARIDADE FISCAL

**7.3.1.** A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF)** ou no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**c) Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br);

**d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17.11.2004 consolidado até o Decreto nº 4954/04, para as empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado** (emitida pela Procuradoria Geral do Estado);

**OBS: Em alguns Estados a Certidão constante da letra “e” e “f” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio do licitante.**

**g) Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser retirada pelo site: <http://www.tst.jus.br> ou [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) ;

**i) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da referida lei, elencados da seguinte forma:

i.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) A exigência poderá ser suprida, durante a abertura dos envelopes de habilitação, no caso em que a Presidente da Comissão de Licitação puder comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;

i.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

#### 7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 7.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL:

**a) Em relação à Capacidade Técnica Operacional, as empresas participantes deverão apresentar:**

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante;

**a.1.1) Sendo o licitante estabelecido em outro Estado, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada na habilitação, deverá ser "vistada" pela seção do CREA local, sendo que o visto será exigido no momento da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedor do certame.**

**b) A comprovação da aptidão técnica, se dará pela apresentação de um ou mais certidões e/ou atestado(s), fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, desde que individualmente atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido abaixo.**

- **Serviços de construção civil (alvenaria, reboco, estrutura e concreto).**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**b.1.** Os Atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.** Apresentar somente o atestado e/ou certidão necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

#### 7.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

**a) Em relação à Capacidade Técnica Profissional, as empresas participantes deverão apresentar:**

a.1) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (ENGENHEIRO CIVIL), responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA). Para esta comprovação, este deverá apresentar Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

a.2) Para o profissional de nível superior, responsável técnico do licitante, deverá apresentar comprovação de aptidão técnica por meio de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), emitido pelo CREA, por execução de objeto semelhante ao licitado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não a própria licitante (CNPJ diferente), conforme definido abaixo.

- **Serviços de construção civil (alvenaria, reboco, estrutura e concreto) e estrutura metálica (cobertura).**

a.3.) As certidões ou atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço, serviços executados (discriminação e quantidades).

#### **Observação:**

- É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa neste certame;

#### 7.5. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

**7.5.1.** As empresas que desejarem participar deste Convite **poderão realizar VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**, a fim de que o licitante possa tomar conhecimento de todas as condições e particularidades da obra, sendo que a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** deverá ser atestada por representante da SEFAZ, que certificará a visita conforme modelo abaixo;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**7.5.1.1.** A vistoria poderá ser agendada junto a GOPI – Gerencia de Obras e Patrimônio Imobiliário pelos fones: (65) 3617-2355, com a Srª Ivana, sendo que a data máxima para realização da vistoria será até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão de licitação.

**7.5.2.** A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** será conforme **modelo a seguir**:

<p style="text-align: center;"><b>Modelo de Declaração</b> (Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação) (papel timbrado da empresa)</p> <p>Declaramos, para fins de atendimento a exigência do CONVITE nº 001/2014/SAAF/SEFAZ, que a Empresa _____, situada na _____, cidade _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executados os serviços de OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO GERADOR NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA/MT, que constituem o objeto do citado certame, estando inteirados das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do representante da Empresa RG nº/CPF nº</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do representante da SEFAZ/MT RG nº/CPF nº</p>
---

**7.5.3.** **CASO A LICITANTE NÃO QUEIRA EFETUAR A VISITA TÉCNICA, esta deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a SEFAZ, conforme modelo abaixo:**

<p style="text-align: center;"><b>Modelo de Declaração</b> (Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação) (papel timbrado da empresa)</p> <p>Empresa: CNPJ:</p> <p>Declaramos para todos os efeitos legais temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os</p>
---



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

locais onde serão executadas as obras/serviços descritos no objeto do Convite nº 001/2014/SAAF/SEFAZ, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa  
RG nº/CPF nº

## 8. DO "ENVELOPE B" – PROPOSTAS DE PREÇOS

**Obs: Os representantes das licitantes poderão trazer uma cópia de sua proposta em meio magnético (Microsoft Excel), gravada em CD-ROM ou Pen drive, a fim de agilizar a conferência das propostas impressas apresentadas no envelope de propostas de preços.**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com a letra "B", em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com valor em real, impressa por processo eletrônico ou datilografada, número do CONVITE a que se refere à proposta e a data de sua abertura, em papel timbrado, contendo os elementos a seguir relacionados:

**OBS:** As **Planilhas que compõem as Propostas de Preços** deverão ser preenchidas com os campos dos preços unitários propostos em algarismos arábicos calculados os preços parciais e totais, e truncados em duas casas para todos os valores utilizados, obedecendo as Planilhas de Orçamentos deste Convite, podendo ser usado como referência a fórmula abaixo exemplificada:

**Fórmula do Excel: = truncar ((Coluna da quantidade \* Coluna preço unitário);2);**

### **8.2. Deverá acompanhar a PROPOSTA DE PREÇOS:**

- a) **Carta Proposta**, conforme **ANEXO II - A**, constando o valor do objeto da presente licitação, devendo ser assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o nº do Convite, os prazos de execução e o preço unitário do serviço, em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo a que mês se refere;
- b) **Planilha de orçamento sintético**, devidamente preenchida conforme modelo constante na **forma do ANEXO II – B**;
- c) **Planilha Resumo do Orçamento**, devidamente preenchida conforme modelo constante do **ANEXO II - C**;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

- d) **Planilha de composição de preços unitários**, devidamente preenchida conforme modelo constante do **ANEXO II – D**;
- e) **Planilha de cronograma devidamente preenchida** - Cronograma Físico-Financeiro (parcial e global), conforme modelo do **ANEXO II - E**;
- e.1)** Os cronogramas apresentados pela firma vencedora do pleito serão analisados pela GOPI, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência do órgão;
- e.2)** O Cronograma Físico-Financeiro global deverá ser elaborado, em consonância com os cronogramas parciais, considerando a inter-relação dos serviços entre si, compatíveis com a Metodologia de Execução.
- e.3)** Os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global;
- f) **Planilha de composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas, adotados pelo Concorrente** devidamente preenchida conforme modelo constante no **ANEXO II - F**;
- g) **Planilha de composição analítica do LDI – adotada pela Licitante** devidamente preenchida conforme modelo constante no **ANEXO II - G**;

**8.3. O prazo de validade da Carta proposta não poderá ser inferior a 60** (sessenta) dias, contados da data da abertura;

**8.3.1.** Após a assinatura do contrato a proposta terá prazo indeterminado, sendo que eventuais modificações somente ocorrerão de acordo com o Item 12 deste Convite e demais legislações pertinentes.

**8.4.** Os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços propostos pela licitante deverão estar incluídos no preço total da Proposta;

**8.5.** A proponente poderá incluir quaisquer outras informações que julgar necessárias ou convenientes, não desclassificando a proposta daquela que não as apresentar;

**8.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu conteúdo a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação e à proposta, exceto aquelas decorrentes da promoção de diligências consideradas necessárias pela CPL para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**8.7.** A licitante que for beneficiada pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser feito no respectivo documento fiscal.

**8.7.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ. Em caso de dúvidas, a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

**8.7.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

## 9. DO PROCEDIMENTO

### 9.1. DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**9.1.1.** No dia, hora e local previstos neste Convite, reunir-se-á a CPL no qual sua Presidente indicará o (a) Secretário (a) da reunião, que terá a incumbência de lavrar as atas de recepção dos “Envelopes “A” - Documentos de Habilitação”, “Envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS” e dos respectivos julgamentos;

**9.1.2.** Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, será declarada aberta à sessão de recepção dos respectivos Envelopes “A” e “B”; a partir deste momento, ficará vedada a participação de quaisquer outros licitantes;

**9.1.3.** Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes, por intermédio de seus representantes legais, a apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus “Envelopes “A” HABILITAÇÃO” e “Envelope “B” PROPOSTA DE PREÇOS”;

**9.1.3.1.** A não apresentação de suas credenciais ou apresentação sem o atendimento ao que prescreve neste Convite, implicará a participação do portador apenas como assistente não lhe sendo permitido manifestar-se em nome do licitante;

**9.1.4.** Analisadas as credenciais e preenchendo as formalidades deste Convite e anexos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais;

**9.1.5.** Na ordem, a Presidente da CPL convocará seus membros e todos os representantes credenciados a assinarem o fecho dos envelopes “A” e “B”, para efeito de garantias;

**9.1.6.** Abertos os “Envelopes A” - Documentos da Habilitação, todos os documentos nele contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

**9.1.7. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a CPL identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**9.1.8.** A CPL examinará a documentação das empresas participantes, para verificar sua habilitação, sendo considerada INABILITADA, a empresa que deixar de apresentar na íntegra os documentos exigidos no Item 7. deste Convite;

**9.1.8.1.** É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente nos mesmos.

**9.1.9.** Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

**9.1.10.** Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso;

**9.1.11.** A CPL somente procederá a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes habilitados:

a) Após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

b) Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

c) Havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.

**9.1.12.** Após exame da Documentação, será devolvido aos concorrentes considerados INABILITADOS o envelope **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, devidamente fechados e rubricados pela Comissão e demais concorrentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

**9.1.13.** É expressamente vedada sob qualquer pretexto a abertura dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes inabilitados, no recinto da sessão de licitação;

**9.1.14.** Na hipótese da ocorrência de abertura de qualquer dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, relativos aos licitantes de que trata o subitem acima, no recinto onde se realize a reunião da licitação, essa atitude por parte de quem quer que seja que participe desta licitação, caracterizar-se-á como perturbação à mesma - crime capitulado no art. 93 da Lei nº 8.666/93 - devendo a Presidente da CPL representar o fato ao Ministério Público para a competente ação penal;

**9.1.15.** O resultado de habilitação será divulgado nos murais da SEFAZ e ainda no [site: www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

## **9.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**9.2.1.** O procedimento para abertura e julgamento das Propostas de Preços ocorrerá da seguinte forma:

**a)** A sessão para abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” realizar-se-á depois de concluída a habilitação, podendo ser nesta mesma data, ressalvada a hipótese de adiamento em decorrência de recursos, situação em que a abertura ocorrerá em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todos os participantes;

**a.1)** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para abertura das propostas técnicas e/ou de preços, não impedirá que ela se realize.

**b)** No dia, hora e local designados na Ata circunstanciada do julgamento da habilitação, reunir-se-á a CPL, na qual sua Presidente indicará o secretário da reunião com a incumbência de lavrar a Ata de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

**c)** Após uma tolerância improrrogável de **15 (quinze)** minutos, a Presidente da CPL declarará instalada a sessão de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes habilitados, bem como os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes;

**d)** Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes, por intermédio de seus representantes legais presentes, para apresentarem ou confirmarem através de documento pessoal com foto a sua habilidade jurídica, bem como verificarem que seus envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” contêm seus lacres **inviolados**;

**e)** Confirmadas as habilidades jurídicas e estando as mesmas preenchendo as formalidades de procuração pública ou particular, bem como verificados os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais presentes, segundo os licitantes, e a confirmação de que os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” estão inviolados;

**e.1)** A não apresentação de habilidade jurídica ou sua apresentação sem o atendimento o que prescreve neste Convite, implicará a participação do portador do documento apenas como assistente à sessão, não lhe sendo permitido manifestar-se em nome do licitante.

**f)** Abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, a CPL analisará, por ordem alfabética, as respectivas propostas apresentadas de acordo com o objeto solicitado neste Convite, promovendo-se o julgamento das mesmas;

**g)** Todos os documentos contidos nos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” serão, obrigatoriamente, assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

**h) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no artigo 45 §1º, I e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

i) Entende-se como proposta de menor preço, aquela que apresentar menor PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e devidamente adequada ao edital; e que será utilizado para fins de Julgamento das Proposta de Preços.

j) O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado, se for o caso, para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

9.2.2. Não será admitida proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

9.2.3. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos deste Convite serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, sendo:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.2.4. O valor total dos serviços apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros.

9.2.4.1. O valor resultante constituirá o valor contratual, sendo que, caso o licitante não aceite as correções, sua Proposta será rejeitada e a empresa desclassificada.

9.2.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

9.2.6. As Propostas serão analisadas, conferidas, corrigidas por ordem crescente de valores corrigidos;

9.2.7. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a comissão de Licitação ou a SEFAZ quanto ao processo de exame, avaliação e comparação das Propostas pode resultar na rejeição de sua Proposta;

9.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas;

**9.2.9. CRITÉRIOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**9.2.9.1.** Verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**9.2.9.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e, ainda, que tenha apresentado a declaração de que utilizariam tal condição na fase de habilitação;

**9.2.9.3.** Para efeito do disposto no subitem **9.2.9.1.** ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a divulgação da classificação das propostas, sob pena de preclusão, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

**b)** Caso não apresente nova proposta no prazo estipulado, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.2.9.1.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.2.9.3. "a"**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não apresentação de propostas, nos termos previstos nos subitens **9.2.9.1. e 9.2.9.2.**, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar no certame;

**e)** O disposto nos subitens **9.2.9.1. e 9.2.9.2.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2.10.** Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela CPL, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida antes da assinatura do Contrato, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro, juntamente com o plano de trabalho (Metodologia de Execução) compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para **reapresentação da Proposta** à CPL, sendo que esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do Contrato;

**9.2.11.** Quando todas os licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do comunicado do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

resultado, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

**9.2.12.** A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas nos murais da SEFAZ e no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

### 9.3. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**9.3.1.** Após julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente registradas na Ata correspondente, a CPL elaborará o respectivo “QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO”, no qual deverá ficar definida a ordem dos licitantes classificados, reconhecendo no primeiro colocado o direito objetivo a manutenção de sua ordem de classificação, caso a SEFAZ/MT adquira o objeto licitado;

**9.3.2.** Atendida a condição prevista neste Convite, será considerada vencedora a Proposta que for a de **MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

**9.3.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos;

**9.3.4.** Ocorrendo empate, depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/93 (alterada pela lei 12.349/10), a classificação obrigatoriamente dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes; sendo vedado qualquer outro processo;

**9.3.5.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda às exigências do Convite;
- b) que contenha emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) cujos preços não estejam em conformidade com os correntes no mercado.

**9.3.6.** Estando todos os licitantes presentes à sessão e havendo classificação ou desclassificação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em Ata, na qual deverão obrigatoriamente constar a assinatura de todos os presentes;

**9.3.7.** Na hipótese de qualquer um dos representantes dos licitantes não aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, terá o mesmo o direito de recurso.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Recursos deverão ser formalizados por escrito ao Secretário de Estado de Fazenda, através da Comissão Permanente de Licitação no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando os demais licitantes, desde



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18 horas.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1.** Após o julgamento definitivo dos recursos pertinentes ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, se ocorrer, devidamente registrado na Ata correspondente, o julgamento e respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da CPL, serão submetidos a adjudicação e homologação do Exma. Sra. Secretária Adjunta de Administração Fazendária;

**11.2.** Homologada e Adjudicada esta licitação, o seu objeto será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar;

**11.3.** No caso de o Contratado, se convocado por intermédio do seu representante legal ou procurador credenciado, não retirar a Ordem de Fornecimento/serviço ou assinar o contrato, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a SEFAZ poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

### 12.1. DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

**a)** A contratação de empresa para a execução de obra de ampliação de abrigo para Grupo Gerador na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 3.415 em Cuiabá-mt, de acordo com as especificações contidas nos anexo I deste convite execução dos serviços objeto do presente Convite com a observância das especificações contidas no Anexo I deste Convite;

**b)** O prazo para o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerencia de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;

**c) O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro constante no ANEXO II – E deste Convite;**

**c.1)** O cronograma físico financeiro apresentado pela contratada deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto deste Convite, e com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um novo cronograma de execução de acordo com a programação física financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Também,

22



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

deverá ser apresentado novo cronograma com a readequação necessária em caso de aditivo de prazo de execução da obra.

**d)** O prazo contratual do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses.

### 12.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. A contratada deverá executar os Serviços/Obra objeto deste Convite, atendendo a todas as exigências do mesmo, em especial, às contidas no ANEXO I, e ainda:

- a)** A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** Caso o Contratante constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórias e/ou que a quantidade não é suficiente, notificará a Contratada para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação;
- c)** A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- d)** A execução de todas as etapas dos serviços deverá ser executada de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e os serviços da SEFAZ, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes;
- e)** Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos funcionários, de acordo com as normas técnicas específicas, são de responsabilidade da Contratada;
- f)** A SEFAZ, através da GOPI, emitirá a Ordens de Serviço, para a prestação dos serviços contratados;
- g)** A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que a execução ocorra conforme as cláusulas estabelecidas neste edital;
  - g.1)** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - g.2)** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- h)** A SAAF/SEFAZ rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de serviços ou contrato se for o caso;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

i) Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

j) A SAAF/SEFAZ reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

l) O contratado deverá observar as normas, os manuais, às instruções bem como as especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT;

m) Todo pessoal da empresa contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

n) A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;

o) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

### 12.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**12.3.1.** O Contratado, após concluída a obra, submeterá ao contratante, no prazo previsto no contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas “a” e “b”, do Inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou Comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.2.** O prazo a que se refere a alínea “b” do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

**12.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**12.3.4.** As etapas/parcelas da obra que forem entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste Edital, como não entregues.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

### 13. DO CONTRATO

#### 13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.1.** Do Contrato, regulado pelas disposições deste Convite, decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços;

**13.1.2.** A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato, assinado com a SAAF/SEFAZ, observando as condições deste Convite, e as que constam da minuta do Contrato;

**13.1.2.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato;

**13.1.2.2.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

**13.1.3.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pela Sra. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.

#### 13.2. DOS PRAZOS

##### 13.2.1. PARA ASSINAR O CONTRATO:

**a)** A empresa vencedora do certame deverá comparecer à sede da SEFAZ/MT para assinar o Contrato e retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contados da notificação feita pela Gerência de Contratos – GCON;

**b)** Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até **10 dias úteis**, o CONTRATADO **deverá entregar a GOPI, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

**c)** Os prazos previstos nos itens acima, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando previamente solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (Art. 64, § 1º, Lei 8.666/93).

##### 13.2.2. DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

Deverá ser expedida pela Gerência de Obra e Patrimônio Imobiliário – GOPI, dentro do prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

##### 13.2.3. DE INÍCIO:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

a) O prazo contratual será em dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

**13.2.4. DA PRORROGAÇÃO:**

a) A prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ocorrer dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.2.5. PARA CONCLUSÃO E RECEBIMENTO:**

a) Os serviços contratados deverão estar concluídos de acordo com o prazo do cronograma apresentado e começa a contagem a partir do recebimento da ordem de serviços/fornecimento pelo contratado;

b) O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e Item 12.3 deste Convite.

**13.3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**13.3.2. SÃO DEVERES DO CONTRATADO:**

13.3.2.1. A contratada além de cumprir as obrigações básicas descritas neste capítulo, deverá em especial cumprir as especificações dos serviços detalhadas, que estão elencadas no ANEXO I deste Edital;

13.3.2.2. A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º), entregando na Gerência de Obras e Patrimônio imobiliário – GOPI a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo serviço de engenharia (Lei n. 5.194/66)

**13.3.2.3.** Sendo a contratada estabelecida em outro Estado, esta deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, previamente apresentada na habilitação, **com o visto da seção local**. (Lei 5.194/66, art. 58º).

13.3.2.3. O projeto básico da obra será fornecido aos licitantes. Quaisquer dos itens mencionados no memorial descritivo e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO;

13.3.2.4. Enquanto durar a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - SAAF/SEFAZ, **além daquela exigida pelo CREA**. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra, não se admitindo prorrogação;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

13.3.2.5. O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico;

13.3.2.6. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEFAZ, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEFAZ.

13.3.2.7. A empresa contratada deverá providenciar sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes ETC..) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

13.3.2.8. A empresa contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

13.3.2.9. Medições: os serviços serão medidos mensalmente em formulário padrão da GOPI. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preço aprovada;

13.3.2.10. Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT.

13.3.2.11. A empresa contratada deverá apresentar na 1ª medição o Registro da obra no INSS;

13.3.2.12. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

13.3.2.13. Fornecerá equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SAAF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;

13.3.2.14. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao Fiscal da SEFAZ as eventuais ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e/ou irregularidades verificadas;
- c) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados;
- d) Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

- razão de não corresponder à confiança ou perturbar a ação do Fiscal do contrato, ou ainda, por motivo de falta ao serviço, licença, férias ou feriados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- f) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;
  - g) A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as NR18 e 33, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, observando as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como seguro de vida;
  - h) Os materiais para a realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e deverão ser de boa qualidade;
  - i) Caso o Contratante constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não é suficiente, notificará a Contratada para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação;
  - j) Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;
  - k) Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;
  - l) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanções administrativas, previstas no Item 14 deste Convite;
  - m) O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, junto com a última medição;
  - n) A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;
  - o) Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no **Anexo I** deste Convite e devidamente aprovadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SAAF bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a mesma julgar necessários.

**13.3.3. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE:**

**a)** A Lei Complementar n. 264, de dezembro de 2006, consolidada pela Lei Complementar n. 506, de 11 de setembro de 2013, e o Decreto 2.067 de 27 de dezembro de 2013, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe a SAAF – Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;

**b)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

das normas estabelecidas neste Contrato;

**c)** Prover acesso às suas dependências aos técnicos da Contratada, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;

**d)** Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela Contratada;

**e)** Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada no Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

**f)** Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por meio de um servidor da GOPI/SAAF - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Fazenda, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

**g)** Conferir a qualidade do material a ser empregado nos serviços, rejeitando o objeto cujas especificações não atendam os requisitos constantes neste Termo de Referência;

**h)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços contratados e que exijam medidas corretivas, para que sejam adotadas as providências necessárias;

**i)** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas no Contrato.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Rescisão;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.4.** Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na **MINUTA DO CONTRATO**, Anexo III, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

#### **14.5. DA RESCISÃO**

**14.5.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

**14.5.2.** À Contratante cabe rescindir unilateralmente o termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa contratada inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

**14.5.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela Contratante:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b)** O atraso injustificado em iniciar a obra;
- c)** A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à Contratante;
- d)** A cessão ou transferência da obra contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- e)** A reincidência nas penalidades de multa e advertência previstas nas Cláusulas do Contrato;
- f)** A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela Contratante.

**14.5.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

#### 14.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

a) Para segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser apresentada garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, de acordo com as modalidades previstas na **MINUTA DE CONTRATO**.

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, bem como a Portaria 006/13 que cria e institucionaliza o Comitê de Gestão Orçamentária Financeira, e do Gasto – COFIN, devidamente atestadas pela Gerência e Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SAAF;

**15.2. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.**

**15.2.1. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.**

**15.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**15.4.** No preço relativo aos serviços a serem pagos, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais; inclusive trabalhistas e previdenciários; tributários e comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver;

**15.5.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado pelo licitante e aprovado pela SEFAZ, levando-se em conta as medições dos serviços, elaboradas em formulário padrão da GOPI, sendo que os preços unitários serão os constantes na proposta de preços aprovada;

**15.6. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;**

a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;

b) Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS;

c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

d.5) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

d.6) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;

e) A empresa terá um prazo máximo de **90 (noventa)** dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND referida no item anterior.

**15.7.** Pelo não cumprimento do prazo especificado no **item 15.6. alínea “e”**, serão aplicadas penalidades legais.

**15.8.** A contratante reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes ao: material, equipamento ou serviço (mínimo 35%);

**15.9.** Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

**15.10.** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

**15.11.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

**15.12.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**15.13.** O contratado indicará no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

**15.14.** A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**15.15.** A SEFAZ efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**15.16.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

**15.17.** No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M, do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n.ºs 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente.

**15.17.1** Está dispensada de apresentar o “Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

#### 16. DO VALOR E FONTE DO RECURSO:

**17.1.** O valor estimado pela Secretaria de Estado de Fazenda para os serviços, objeto deste Convite é de **R\$ 50.995,28 (cinquenta mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**;

**17.2.** As despesas dos serviços/obras contratados com base na presente licitação deverão, ser apropriados no orçamento de 2014, na seguinte Dotação:

**PROJETO ATIVIDADE:** 4416  
**NATUREZA DE DESPESA:** 4490-5104  
**FONTE:** 151 e 240

#### 17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**18.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**19.1.** A SAAF/SEFAZ somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**19.2.** No caso de desfazimento do procedimento licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias de expediente na SAAF;

**19.4.** A CPL poderá em qualquer fase desta licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos;

**19.5.** É facultada à CPL ou à SAAF, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada as inclusões posteriores de documento ou informação, que deveriam constar nos envelopes de documentação ou de proposta;

**19.6.** O foro competente para dirimir quaisquer litígios surgidos na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação é da Comarca de Cuiabá/MT, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**19.7.** A CPL lavrará ata circunstanciada de todas sessões. As atas relativas às sessões públicas serão obrigatoriamente assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes;

**19.8.** Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho 1993;

**19.9.** Qualquer pedido de **Esclarecimentos/Providências**, em relação o presente Convite e anexos deverá ser encaminhado por escrito diretamente à Presidente da Licitação, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo ou por meio do Fax: (65) 3617-2036, ou ainda, por e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) no prazo de **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura de envelopes com as propostas, sob pena de não conhecimento;

**19.10.** As respostas aos esclarecimentos e providências serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, passando as mesmas a integrar o presente Convite, de forma que estarão disponíveis, a todos os interessados, no "site" da Secretaria de Estado de Fazenda [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) link "licitações";

**19.11.** No local mencionado acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Presidente julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente;

**19.12.** No caso de **Impugnação** ao Convite, o licitante poderá encaminhar pelas opções discriminadas no item 19.9. porém, no caso do envio ser através de e-mail/fax símile, as originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de ser considerada intempestiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

---

**19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;**

**19.14.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos a Habilitação, resguardando-se a Presidente a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2014

**MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS CALMON**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**ANEXO I – A**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO GERADOR**  
**LOCAL: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N. 3.415, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
**MUNICÍPIO: CUIABÁ-MT.**

**A – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA OBRA**

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO GERADOR DA SEDE DA SEFAZ, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Resumidamente a obra compreenderá:

- Ampliação da edificação existente, em 36,675 m<sup>2</sup> de área construída, sendo as dimensões externas de 4,50m x 8,15m, mais calçadas ao seu redor, para abrigar 01 (um) grupo gerador de 750 KVA;

- Execução de galeria para passagem de cabos elétricos;

- Execução de base para assentamento de Grupo Gerador;

- Execução de esquadrias com sistema de ventilação(grade/tela) para circulação permanente de Ar;

- Serviços complementares.

**Obs:** As especificações a seguir têm por objetivo fixar as condições técnicas gerais e específicas, que serão obedecidas no decorrer da obra, e definir as obrigações e direitos do CONTRATANTE (SEFAZ) e da empresa encarregada da execução da obra e serviços, designada CONTRATADA, CONSTRUTORA OU EMPREITEIRA.

**B - GENERALIDADES**

Na apresentação das propostas e cumprimento do contrato deverá ser observado, além das cláusulas contratuais, o seguinte:

Os licitantes deverão vistoriar o imóvel antes do fornecimento da proposta, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quanto à necessidade dos serviços;

Todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos às edificações existentes e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada;

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da GOPI-Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário/CLOG/SEJUF, através de fiscal especificamente designado pela contratante.

Os roteiros para execução dos serviços listados na planilha de serviços e quantitativos anexa prevêm a estreita observância das Normas Técnicas vigentes, bem como, das especificações constantes neste Memorial;

No recebimento dos serviços, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados durante a construção;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

A contratada deverá dar garantia total dos serviços por um prazo mínimo estipulado na legislação vigente;

Os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada;

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Todos os materiais empregados nos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às Normas da ABNT e ao projeto básico/executivo. Qualquer alteração nas especificações ou aceitação de similaridade, só poderá ocorrer, quando submetida à apreciação da fiscalização da GOPI, mediante solicitação escrita.

### C - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Para o perfeito cumprimento destas especificações deverá existir profissional legalmente habilitado, no caso um engenheiro civil, que será o responsável técnico pela construção junto ao CREA, bem como pela administração da obra.

O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NR-10 (Segurança em Eletricidade Instalações e Serviços em Eletricidade).

A Contratada manterá na obra Mestre-de-Obras e demais profissionais necessários à sua execução e acompanhamento.

A fiscalização da SEFAZ poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que verificada a sua inadequabilidade ao cargo.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação escrita, da fiscalização da SEFAZ.

Caberá à fiscalização da SEFAZ a incumbência de esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras.

A Contratada deverá comunicar à fiscalização da SEFAZ qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato. Levando imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais.

A Contratada deverá manter Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização da SEFAZ diariamente, até a expedição do Termo de Recebimento Provisório, quando deverá encerrá-lo e entregá-lo à fiscalização da SEFAZ.

Caberá à Contratada o pagamento de todas as taxas e serviços referentes à execução da obra junto aos Órgãos competentes, bem como do registro de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-MT. Deverá ainda entregar ao Contratante cópia de todos os documentos referentes a esses pagamentos, imediatamente ao início da obra, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço.

**Regulamentação da construção** - Devem ser consideradas como parte integrante destas Especificações as Leis, Disposições e Normas em Vigor no território brasileiro. Disposições e Regulamentos: Estaduais, Municipais e Federais, relacionadas com construção e equipamentos, tais



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc.

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros.

Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

- a) NB. 6118 para execução de obras de concreto armado;
- b) NBR 5410 para execução de instalações elétricas;
- c) NR-10 : Segurança em Instalações e serviços em Eletricidade;
- d) NBR-5419: Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

A empreiteira, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação à SEFAZ e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindos dessa inobservância.

**Vigilância** - Será de inteira responsabilidade da contratada a vigilância e segurança de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, etc, tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra, incluindo o controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

Para o acesso de pessoal e veículos da contratada e de terceiros para entrega e retirada de materiais devem ser seguidas as normas da GESE/CLOG/SENF/SEFAZ.

## **D – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **1. SERVIÇOS INICIAIS**

O projeto do Canteiro de Obras será objeto de estudo pela Contratada, devendo ser submetido à aprovação do Contratante, para posterior implantação, incluindo mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas, etc. O canteiro deverá ser delimitado com a aplicação de tela de polietileno para proteção, com largura de 1,20m.

O projeto deverá atender o PCMAT-Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho (NR-18).

Está previsto o aluguel de um container para utilização como escritório e/ou local de guarda de equipamentos e materiais perecíveis.

A contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFR-Secretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – CLOG/SENF/SEFAZ, constando o nome da obra, do proprietário, valor da obra e origem de recursos.

Estão previstos serviços de remoção de partes em concreto de laje e calçadas; remoção de parte de piso com revestimento asfáltico; remoção de meio fios; remoção de revestimento em alvenaria para a execução de junta de dilatação entre a edificação existente e a ampliação; demolição de parte de alvenaria para execução de abertura entre as edificações; retirada de parte da testeira metálica da fachada da cobertura, inclusive estrutura de fixação; limpeza manual do terreno, na parte com grama, com raspagem superficial, proporcionando a eliminação de material orgânico vegetal da superfície, inclusive abrangente para a área que contemplará nova calçada.

Sob a responsabilidade da empreiteira, a obra deverá ser locada com rigor, observando-se o projeto quanto à altimetria e planimetria.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

A obra será locada de acordo com o projeto fornecido, mediante gabaritos de madeira bem fixados para resistir à tensão dos fios, perfeitamente esquadrejados e nivelados, considerando as faces externas das paredes.

Após a marcação, a fiscalização deverá atestar e aprovar a locação antes de dar prosseguimento à obra.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a construtora na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização.

Após locação, a construtora procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

**OBS:** Os trabalhos de demolição ou remoção deverão ser executados de forma cuidadosa de modo a não atingirem as instalações existentes.

Os serviços de remoção de entulhos só poderão ser executados nos horários disponibilizados pela GOPI de forma a garantir a limpeza ao final de cada jornada de trabalho.

Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização (GOPI) como utilizáveis serão de propriedade da SEFAZ-MT.

Alguns itens, tais como testeira da cobertura, meio-fio e arbustos deverão ser retirados com o máximo cuidado possível para que possam ser reaproveitados.

## 2. MOVIMENTO DE TERRA

As escavações necessárias para as fundações (brocas e vigas baldrame) deverão ser feitas de forma manual e serão convenientemente isoladas e escoradas, conforme preconizam as normas de segurança.

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, preparação para o piso e outras partes escavadas da obra, serão executadas com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, quer por carregamentos exagerados e/ou assimétricos, quer por impacto de equipamentos utilizados.

Os aterros e reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energeticamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

O terreno, no local da obra, deverá ser terraplanado conforme cotas de projeto de implantação, com o material de corte podendo ser utilizado para material de aterro, desde que identificado pela fiscalização como de 1ª categoria.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento de águas superficiais.

## 3. FUNDAÇÕES

A fundação deverá ser executada de acordo com os projetos, neste caso com a previsão da execução de estacas a trado – tipo brocas, com escavação manual em profundidade média de 2m e sobre estas a execução de vigas baldrame em concreto armado e deverá obedecer, além das recomendações destas especificações, o disposto nas normas da ABNT.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

Se durante a escavação ou nos estudos realizados for encontrado solo de natureza diferente, sendo constatada necessidade de alteração da fundação, a fiscalização será notificada por escrito a fim de providenciar as alterações necessárias.

Serão observadas e obedecidas rigorosamente todas as particularidades dos projetos arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da empreiteira e da fiscalização das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes. Se necessário colocação de canalização elétrica, hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto e não previstos neste projeto, será informado à contratada pela fiscalização e executado por quem esta indicar.

Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos este que ficarão a cargo da empreiteira.

Cumpra à empreiteira examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito à fiscalização qualquer observação sobre ele ou parte dele com que não concorde ou a iniba da responsabilidade de executá-lo, sugerindo as soluções que julgue adequadas ao caso.

A construtora localará a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, e correrá por sua conta a demolição, bem como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela fiscalização.

Antes de iniciar os serviços, a construtora deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo referência de nível tomada no local juntamente com a fiscalização.

#### **4. ESTRUTURA**

A estrutura deverá ser executada de acordo com os projetos, neste caso com a previsão da execução de pilares, vigas de respaldo e laje de cobertura e deverá obedecer, além das recomendações destas especificações, o disposto nas normas da ABNT.

Serão observadas e obedecidas rigorosamente todas as particularidades dos projetos arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da empreiteira e da fiscalização das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes. Se necessário colocação de canalização elétrica, hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto e não previstos neste projeto, será informado à contratada pela fiscalização e executado por quem esta indicar.

Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos este que ficarão a cargo da empreiteira.

Cumpra à empreiteira examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito à fiscalização qualquer observação sobre ele ou parte dele com que não concorde ou a iniba da responsabilidade de executá-lo, sugerindo as soluções que julgue adequadas ao caso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

A construtora locará a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, e correrá por sua conta a demolição, bem como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela fiscalização.

Antes de iniciar os serviços, a construtora deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo referência de nível tomada no local juntamente com a fiscalização.

Deverá ser executado junta de dilatação entre a edificação existente e os pilares novos anexos a essa.

## 5. IMPERMEABILIZAÇÃO

Serão impermeabilizadas as vigas baldrames, com aplicação de duas demãos de tinta betuminosa, no topo e laterais das mesmas, para evitar suspensão de umidade.

As paredes do abrigo do grupo gerador receberão revestimento com argamassa de cimento e areia 1:3 e adição de impermeabilizante base hidrófuga em toda a sua extensão e até 0,50 m de altura.

Será considerada satisfatória a impermeabilização, se nenhum sinal de umidade se manifestar na obra.

## 6. ALVENARIA

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de oito furos, de 1ª qualidade, assentes em 1 vez (19cm), de acordo com o projeto arquitetônico. Os tijolos furados serão de barro cozido, com ranhuras nas faces obedecendo à EB-20R. Devem ser bem cozidos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% com taxa de compressão de 14Kg/cm<sup>2</sup>, de acordo com NB 7171 da ABNT.

Serão utilizados tijolos bem cozidos, de massa homogênea, sonoros, coloração uniforme, planos e com arestas vivas. Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. Para seu assentamento será usada argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço de 1:2:8, com juntas de 12 mm.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, sendo vedada a colocação de tijolos com furos no sentido da espessura das paredes. **As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas.**

As alvenarias apoiadas em alicerces serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses alicerces. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

Onde se fizer necessário deverá ser executada verga reta moldada no local com forma de madeira, concreto armado fck=20 Mpa.

As juntas entre alvenaria e/ou estrutura, provenientes de proximidade entre construção nova e prédio existente, deverão ser vedadas com telas e/ou aplicação de espuma expansiva à base de poliuretano, catalisadores e gás propelente. O tipo de vedação será definido conforme a espessura da junta, com aprovação da fiscalização da GOPI. As superfícies devem estar limpas para receber o produto vedante. Após 30 minutos a espuma poderá ser cortada e em 24 horas deverá estar totalmente curada. Nas áreas externas a espuma deverá ser pintada tão logo seja possível (após secagem da água e endurecimento total), pois o produto se deteriora com a ação de raios solares se não tiver a devida proteção de qualquer tipo de tinta.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

## 7. COBERTURA

A cobertura será em estrutura metálica e telhas onduladas de aço galvanizado zincado, com 0.43mm de espessura, inclinação 11%, fixada com hastes de ferro galvanizado tipo gancho, arruela de borracha e parafuso.

Conforme projeto, ou onde se fizer necessário deverão ser instalados calhas e rufos metálicos, e descida de águas pluviais com tubo e conexões PVC 100mm.

Toda a estrutura deverá receber pintura anti-corrosiva e de acabamento com esmalte sintético nas áreas expostas (beiral).

A testeira metálica dos prédios existentes deverá ser retirada com todo cuidado para evitar danos e poder ser aproveitada na instalação do prédio novo. O acabamento da cobertura com platibanda e testeira metálica deverá rigorosamente seguir o padrão dos prédios anexos.

Não serão aceitas peças que sofreram danos e que possam comprometer a segurança e a estética dos prédios. Todas as telhas serão de boa qualidade, conforme especificação de planilha, livre de empenamento ou trincas.

Como resultado final, os telhados deverão apresentar-se isentos de vazamento e/ou goteiras.

## 8. ESQUADRIAS

### - Esquadrias metálicas

Será instalado portão de ferro, tipo grade, com 02 (duas) folhas de abrir, de (3,00x3,40)m, inclusive fechadura reforçada e pintura anticorrosiva.

A janela será de ferro, fixas, dimensão (3,00x0,80)m, com tela de arame galvanizado e proteção contra intempéries em chapa lisa de (3,20x1,00)m, instalada externamente. Pintura anti corrosiva de fábrica.

Todas as esquadrias deverão obedecer às dimensões de projeto, seguindo o modelo das existentes nos prédios anexos.

## 9. REVESTIMENTOS

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e apumadas.

Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Caberá à empreiteira, fornecer e aplicar o revestimento em todas as superfícies onde especificado e/ou indicado nos desenhos.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada.

Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados, apumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos, perfeitos.

A mesclagem de argamassa para revestimento será executada com particular cuidado. As superfícies das paredes serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

Todas as instalações elétricas indicadas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

Remover-se-á toda a sujeira deixada pelos serviços de revestimento no chão, vidros e outros locais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

Após a instalação das canalizações e limpeza das superfícies a serem revestidas, estas serão chapiscadas. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com peneira fina aplicado sobre parede úmida.

O reboco será iniciado após a completa pega entre as alvenarias e chapiscos. A argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com espessura média de 20mm. Acabamento: desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

## 10. PISO

O piso interno será devidamente aterrado, nivelado e apiloado manualmente com maço de 30kg em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, para as regularizações finais, após o que poderá receber o lastro impermeabilizante de pedra britada, com espessura de 5cm.

Sobre o lastro será executado piso em concreto 20MPa, preparo mecânico, espessura de 7cm, com armação em tela soldada malha 15x15, acabamento alisado.

Sobre este será executado piso cimentado traço 1:3, acabamento alisado, espessura de 7,0 cm(cota invertida), em área que servirá de base do grupo gerador (1,80m x 3,50m).

Na área externa será executada calçada(passeio) em torno dos prédios em concreto desempenado fck 13,5MPa, com 7,00 cm de espessura, na largura e nos locais indicados em projeto.

Para a porta principal será aplicado soleira em granito, espessura de 20cm de largura, assentada com argamassa mista.

Para a canaleta localizada no centro do piso será colocado grade de ferro, com largura de 65cm, nos espaços não ocupados pela base do grupo gerador, com lances de 0,65 metros de maneira que fique fácil a remoção para qualquer ampliação no sistema de cabeaço. A grade deverá receber fundo anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético na cor cinza.

A base da canaleta, em toda sua extensão, deverá ser preenchida com uma camada de lastro de pedra britada, com espessura de 5cm.

## 11. PINTURA

Toda a superfície de paredes e lajes internas receberá a aplicação de uma demão de selador acrílico e duas demãos de pintura com tinta látex acrílica, cor branco gelo.

Nas paredes externas deverá ser aplicada textura acrílica pigmentada, seguindo as cores existentes.

As esquadrias metálicas e grades serão pintadas com esmalte sintético, duas demãos, com pintura base anticorrosiva. Antes de receber a pintura todas as esquadrias de ferro deverão ser limpas, com lixamento prévio e retoque de pintura base, se necessário.

As testeiras metálicas e estruturas aparentes deverão receber pintura de acabamento com esmalte sintético. Antes de receber a pintura todas as peças metálicas deverão ser limpas, com lixamento prévio e retoque de pintura base, se necessário.

As tintas deverão ser de 1ª qualidade, e as cores do padrão existente.

## 12- SERVIÇOS COMPLEMENTARES



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

O prédio do Grupo Gerador deverá receber esmerada limpeza no final, assim como deverão ser retirados todos os entulhos da obra em caçamba bota fora e instalações provisórias (container, tapumes, andaimes, etc).

A obra deverá ser entregue limpa e isenta de quaisquer impedimentos ao seu bom funcionamento e pronta utilização.

Na área externa será executada calçada em torno dos prédios em concreto desempenado com 7,00 cm de espessura, na largura e nos locais indicados em projeto e replantado grama tipo batatais, em placas, em áreas degradadas anexas a obra.

## E – OBSERVAÇÕES GERAIS

### INSUMOS

#### **Aço para concreto armado:**

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NB-1e EB-3.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto a suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

#### **Agregados:**

##### a) AGREGADO MIÚDO

Utilizar-se-á a areia natural quartzosa ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado na EB-4 da ABNT.

Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

##### b) AGREGADO GRAÚDO

Será utilizada a pedra britada n.ºs 01 e 02, provenientes do britamento de rochas sãs, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como: torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outras.

Sua composição granulométrica enquadrar-se-á no especificado na EB-1 da ABNT.

#### **Água:**

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matérias orgânicas ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável pode ser utilizada. Sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, análises físico-químicas deverão ser providenciadas.

Água com limite de turgidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada. Deverá atender aos itens 8.1.3 da NB1 e EB-19

#### **Cimento:**

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e os ensaios da ABNT. O cimento Portland comum atenderá a EB-1 e o de alta resistência inicial, à EB-2. Deverá atender aos itens 8.1 ,1 .1 e 8,1 ,1 .3 da NB1.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados é de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da fiscalização, que inclusive, indicará quais as peças se houver que receberão concreto com cimento além daquela idade.

### **ARMAZENAMENTO DE INSUMOS**

De uma forma geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

#### **Aços:**

Os aços deverão ser depositados em pátio, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

#### **Agregados:**

Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo a não serem contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços.

#### **Cimento:**

O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da EB-1 sobre o assunto.

#### **Madeiras:**

Armazenar-se-ão as madeiras em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas para prevenção de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

### **FORMAS**

#### **Generalidades:**

O projeto das formas e seus escoramentos será de exclusiva responsabilidade da empreiteira. A execução das formas deverá atender às prescrições da EB-1/78 e as demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

#### **Materiais:**

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.

Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações, a critério da fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**Execução:**

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido a ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a estanqueidade das formas, de modo a não permitir as fugas de nata de cimento.

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto ou outro material certificado. Não se admite o uso de tacos de madeira como espaçadores

Os pregos serão usados de modo a nunca permanecerem encravados no concreto após a desforma.

No caso de construção com tijolos de barro (maciços ou furados), poder-se-á utilizar a elevação das alvenarias como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma para vigas ou cintas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de estanqueidade, alinhamento, prumo e travamento.

Na forma dos pilares sempre deixar janelas (abertura) no local da emenda dos mesmos, para limpeza da junta de concretagem.

**Escoramento:**

As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações superiores a 5 (cinco) mm. Obedecer-se-ão as prescrições contidas na NB-1/78.

**Precauções anteriores ao lançamento do concreto:**

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NB-1/78.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso. Observar-se-ão as prescrições dos itens 9.5 da NB-1/78.

**ARMADURAS**

**Generalidades:**

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas em projeto, deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT, NB-1, NB-2 e EB-3.

Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas as condições previstas nos itens 6.3.5.4 e 10.4 da NB-1/78.

A empreiteira deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

ou solda, e tudo o mais que for necessário a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da fiscalização.

**Cobrimento:**

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR-6118-2004.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto ou outro material certificado com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

**Limpeza:**

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substancia prejudicial a aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

Quando feita em armaduras já montadas em formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas formas.

**Dobramento:**

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da NB-1/78.

As barras de aço tipo B serão sempre dobradas a frio.

As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

**Emendas:**

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no Projeto, respeitando-se as prescrições NB-6118-2004.

**Fixadores e espaçadores:**

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

**Proteção:**

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras.

**PREPARO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO DO CONCRETO**

**Generalidades:**

O preparo do concreto será executado através de equipamento apropriado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a obra.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente as condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes na ABNT.

**Materiais:**

Será exigido o emprego de material de qualidade rigorosamente uniforme, agregados de uma só procedência, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concertadas; fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto, compatível com as dimensões e acabamento das peças. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes, esses serão prescritos pela fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da fiscalização, cabendo à empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

O controle de resistência do concreto obedecerá a NBR 6118-2004.

**Dosagem:**

Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável. Na dosagem, cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

**Preparo:**

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumenta com o volume da amassada e será tanto maior quanto mais seco o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá atender a NBR-6118-2004 e a adição da água será efetuada sob o controle da fiscalização.

**Transporte:**

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

Seguir-se-á o disposto na NB-6118-2004.

**Lançamento:**

O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do filado das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

A empreiteira comunicará previamente à fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, a qual somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela referida fiscalização.

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estejam inteiramente concluídas e aprovadas. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a fiscalização poderá exigir a abertura de filtros ou janelas nas formas para remoção de sujeiras.

O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

No caso de pilares, para evitar formação de vazios, antes de sua concretagem deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra 2 do concreto, ou concretar esses locais com a argamassa referida, sempre garantindo a mesma resistência do concreto utilizado.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas.

Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja o mínimo possível.

Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.) a junta de concretagem deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência aos esforços que podem agir na superfície da junta, as quais poderão consistir em se deixarem barras suplementares no concreto mais velho.

Antes de ser reiniciado o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza da superfície da junta.

Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

**Adensamento:**

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento cuidado para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da fiscalização. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da fiscalização e a medidas especiais, visando a assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência é requisito importante.

Observar-se-ão as prescrições da NBR 6118-2004.

**Juntas de concretagem:**

Nos locais onde foram previstas juntas de concretagem, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda a nata de cimento que tenha ficado sobre a mesma, tornando-a o mais áspera possível.

Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

A fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o necessário vigor.

Seguir-se-á o disposto na NBR-6118-2004.

**Cura:**

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após o mesmo ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em questão.

**Desforma:**

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada.

A empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo a NBR 6118-2004, de maneira a não prejudicar as peças executadas.

Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser :

a) 3 (três) dias para faces laterais das vigas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

b) 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados.

c) Ficará a critério da fiscalização desformas em prazos inferiores.

#### REPAROS

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da fiscalização, será ouvido o projetista.

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem nas superfícies, serão reparadas de maneira a se obter as características do concreto. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

#### ACEITAÇÃO

Satisfeitas as condições do projeto e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante as prescrições da NBR-6118-2004.

#### TOLERÂNCIAS

Na construção da obra, não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir:

Dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta - 5 mm, por excesso - 10 mm;

**Dimensões de fundações (em planta): por falta - 10 mm, por excesso - 30 mm.**



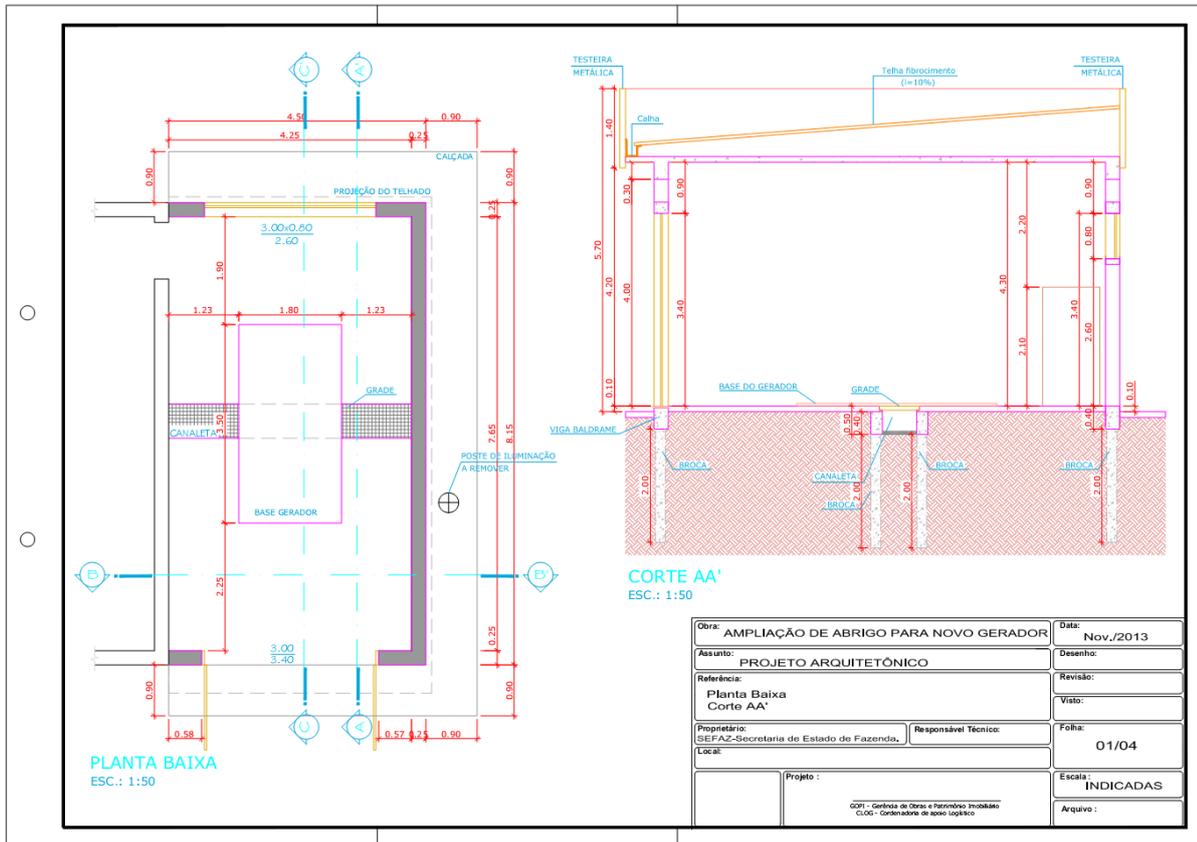
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

PROJETO ARQUITETÔNICO



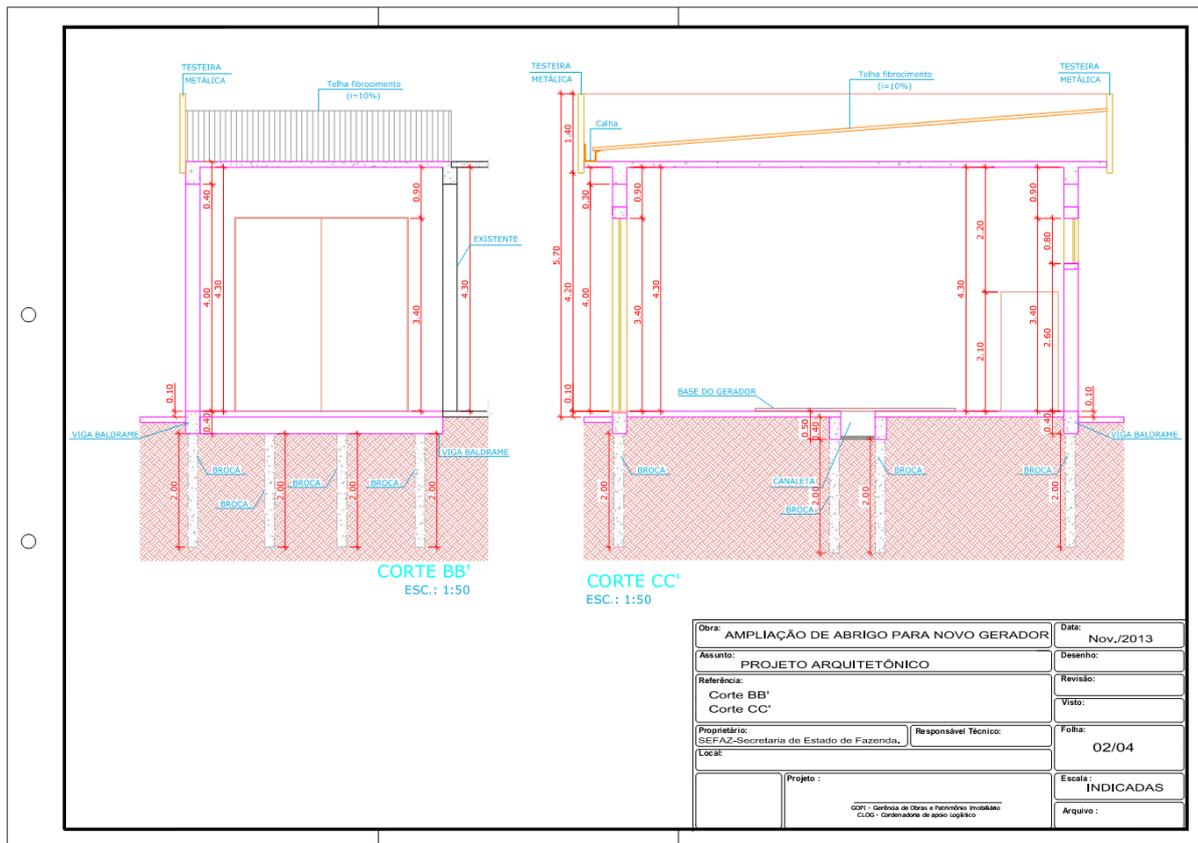


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_



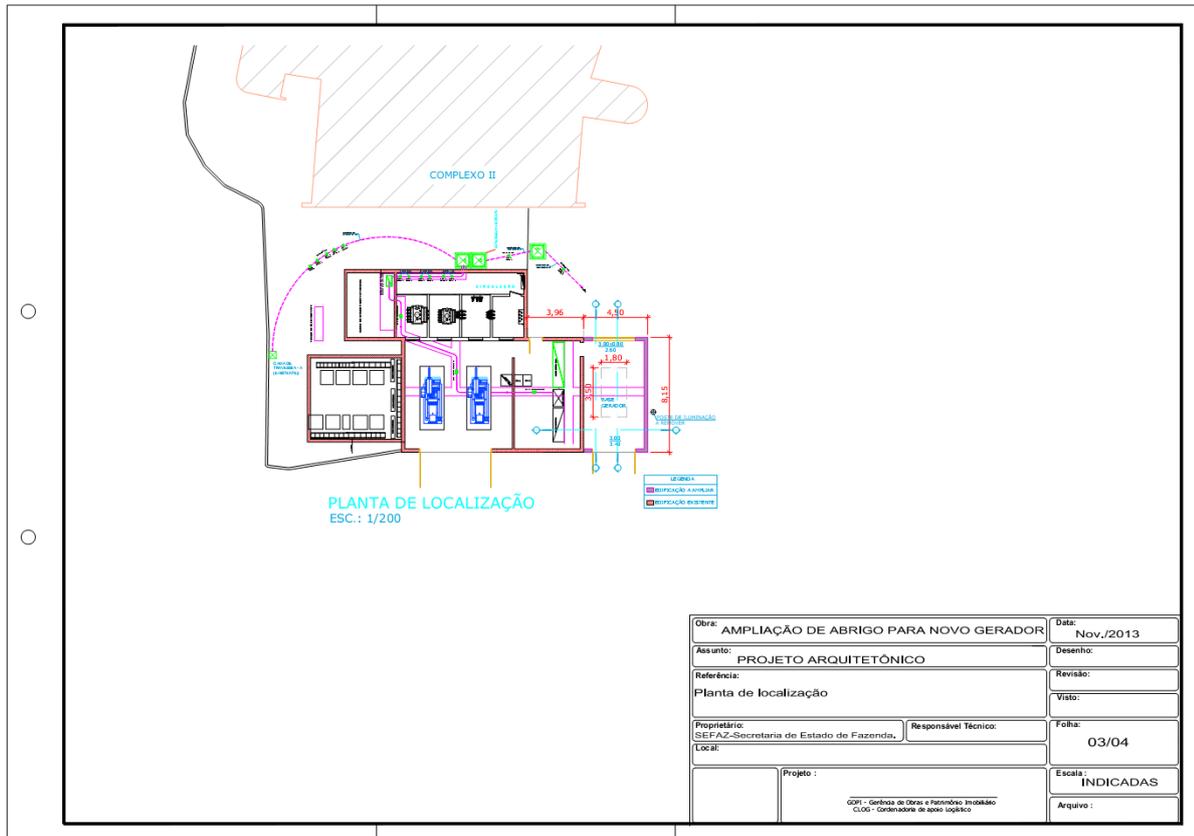


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

FACHADA FRONTAL  
ESC.: 1:75

FACHADA LATERAL  
ESC.: 1:75

Obra:	AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA NOVO GERADOR	Data:	Nov./2013
Assunto:	PROJETO ARQUITETÔNICO	Desenho:	
Referência:	FACHADA FRONTAL E LATERAL	Revisão:	
Proprietário:	SEFAZ-Secretaria de Estado de Fazenda,	Visão:	
Local:		Folha:	04/04
Projeto:		Escala:	INDICADAS
GPII - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário C.O.S. - Coordenadoria de Apoio Técnico		Arquivo:	



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SAAF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**PROJETO ESTRUTURAL**

**DETALHE ARMADURA ESPERAS PILARES (3X)**  
S/Escala

**DETALHE ARMADURA ESTACAS BROCAS (16X)**  
S/Escala

CA 50			CA 60		
BITOLA	QUANT.	+10%	BITOLA	QUANT.	+10%
Ø 10.0mm	126.40	139.04	Ø 5,0mm	90.07	99.08

Obra: AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA NOVO GERADOR	Data: Dez./2013
Assunto: PROJETO ESTRUTURAL	Desenho:
Referência: ARMADURA DE ESPERAS DE PILARES ARMADURA DE ESTACAS BROCAS	Revisão:
Proprietário: SEFAZ-Secretaria de Estado de Fazenda, Responsável Técnico:	Folha: 01/05
Local:	Projeto:
GPT - Gerência de Obras e Patrimônio IMOBILIÁRIO CLOG - Coordenador de Apoio Logístico	
Escala: INDICADAS	
Arquivo:	



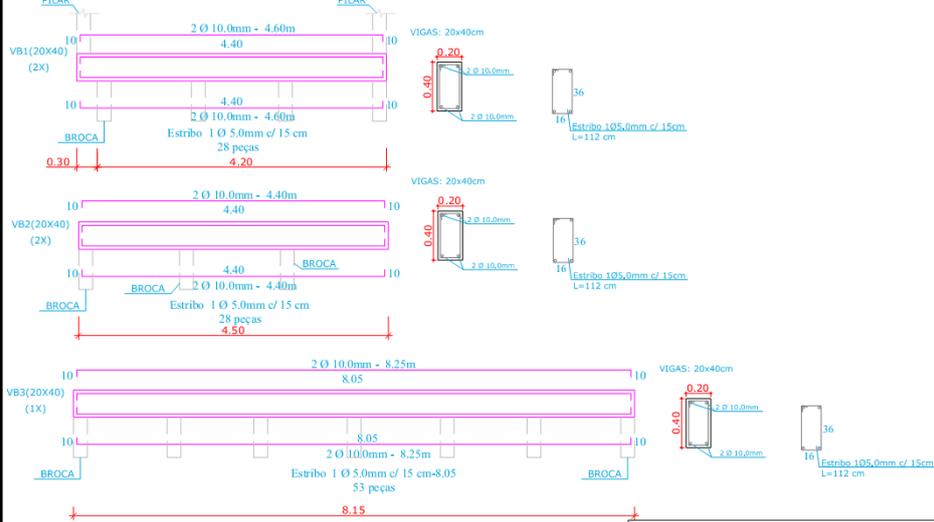
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**ARMADURA VIGAS BALDRAME**  
**S/Escala**



RESUMO AÇO			
CA 50		CA 60	
BITOLA	QUANT. (m)	BITOLA	QUANT. (m)
10.0mm	106.60	5.0mm	184.80
	117.26		203.28

Obra: AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA NOVO GERADOR		Data: Dez./2013
Assunto: PROJETO ESTRUTURAL		Desenho:
Referência: ARMADURA DE VIGAS BALDRAME		Revisão:
Proprietário: SEFAZ-Secretaria de Estado de Fazenda.		Responsável Técnico:
Local:		Fólia: 02/05
Projeto:		Escala: INDICADAS
<small>GGP - Centro de Obras e Patrimônio Imobiliário        C.O.P. - Departamento de Apoio Técnico</small>		Arquivo:

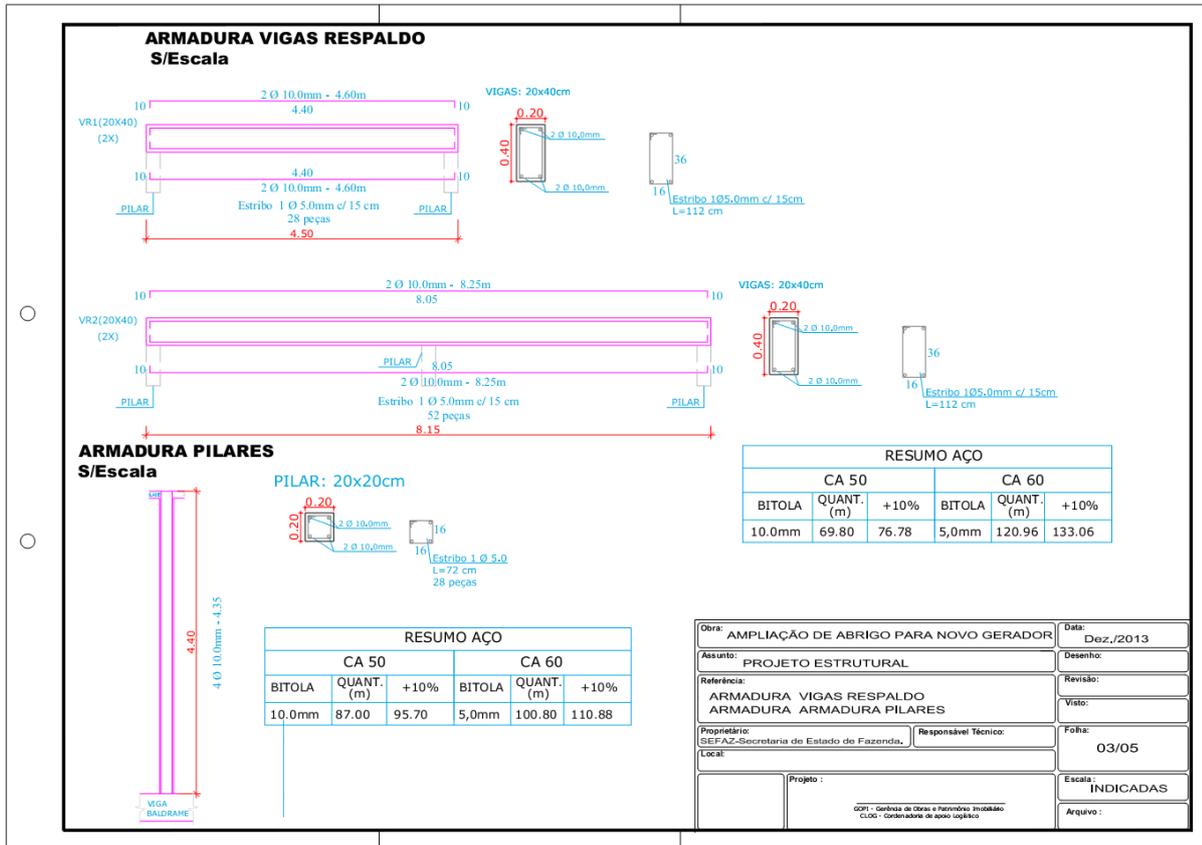


**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_



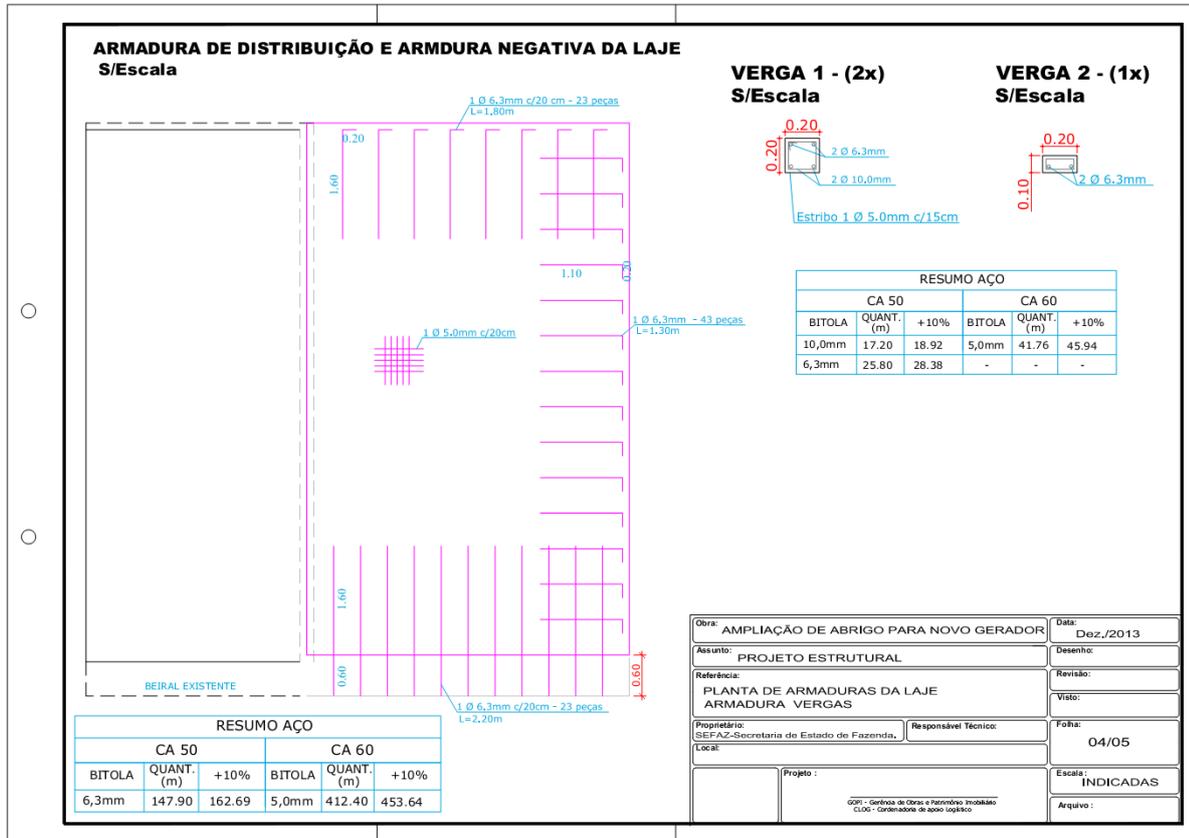


**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**SAAF/MT**

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_



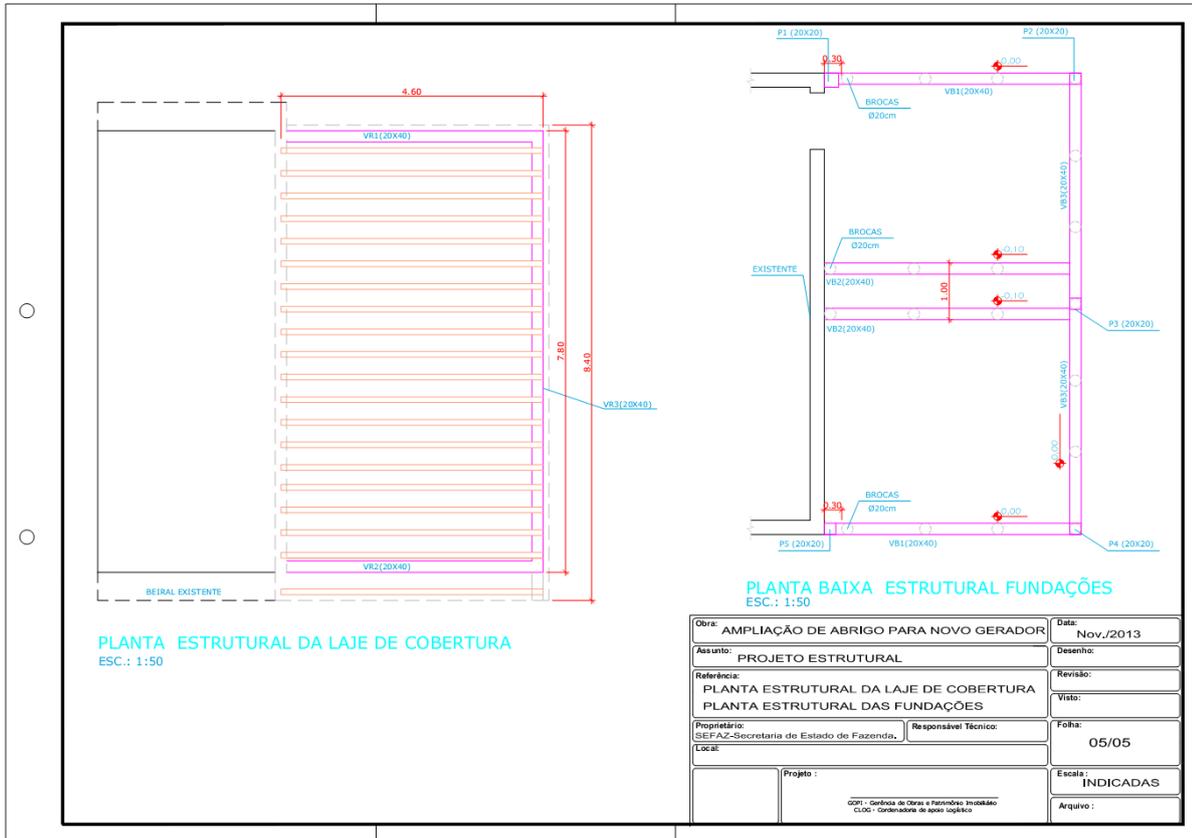


**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**SAAF/MT**

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_



Obra: AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA NOVO GERADOR		Data: Nov./2013
Assunto: PROJETO ESTRUTURAL		Desenho:
Referência: PLANTA ESTRUTURAL DA LAJE DE COBERTURA PLANTA ESTRUTURAL DAS FUNDAÇÕES		Revisão:
Proprietário: SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda		Responsável Técnico:
Local:		Folha: 05/05
Projeto:		Escala: INDICADAS
<small>CGP - Comissão de Obras e Patrimônio Imobiliário        C.D.C. - Departamento de Apoio Técnico</small>		Arquivo:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**ANEXO I – B**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Coordenadoria de Apoio Logístico**  
**Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário**

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO GERADOR - SEDE DA SEFAZ**  
 LOCAL: **Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo**  
 CIDADE: **Cuiabá - MT**

**PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

**BDI: 24,65%**

**DATA : OUTUBRO/2013**

SINAPI	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	P.UNIT.	PREÇO TOTAL
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
73847/00 1	1.1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez	mês	2,00	648,84	1.297,68
	1.2	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	um	1,00	1.035,00	1.035,00
74209/00 1	1.3	Fornecimento e instalação de placa de obra 2,50x1,25m, em chapa galvanizada	m2	3,12	376,39	1.174,33
73992/00 1	1.4	Locação da obra	m2	36,67	7,29	267,32
73804/00 1	1.5	Aplicação de tela de polietileno para proteção-tapume-largura de 1,20m	m2	56,00	20,25	1.134,00
85370	1.6	Remoção de concreto com ferramentas manuais-calçadas e laje de beiral	m3	2,55	155,28	395,96
72949	1.7	Remoção de pavimentação asfáltica, com utilização de martelo rompedor, espessura até 15cm	m3	1,32	23,26	30,70
73802/00 1	1.8	Remoção de revestimento com argamassa	m2	2,48	5,05	12,52
73899/00 2	1.9	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos sem reaproveitamento - Acesso QTA	m3	0,49	57,39	28,12
85335	1.10	Retirada de meio-fio	m	4,70	4,99	23,45
72213	1.11	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial	m2	32,20	2,52	81,14



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

85368	1.12	Retirada de Testeira metálica, incl. Estrutura de fixação	m <sup>3</sup>	10,32	34,79	359,03
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>5.839,25</b>
	<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
73965/010	2.1	Escavação manual de vala profundidade até 1,50 mts em material de 1ª categoria, excluindo esgotamento e escoramento	m3	3,05	35,40	107,97
73964/001	2.2	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento de material escavado	m3	0,95	30,34	28,82
79483	2.3	Regularização e Apiloamento de fundo de valas	m2	8,41	15,17	127,57
73904/001	2.4	Aterro interno entre baldrame compactação manual em camadas de 20 cm, Incl. carga e transporte	m3	10,16	71,26	724,00
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>988,36</b>
	<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES - Brocas e Vigas Baldrame</b>				
79475	3.1	Escavação manual p/brocas-fuste e/ou base(para todas as profundidades)	m3	1,25	246,39	307,98
72819	3.2	Estaca a trado(broca) Diâm. 20cm em concreto armado moldada "in loco", 20 Mpa	m	38,00	76,58	2.910,04
74164/004	3.3	Lastro em pedra britada - e=5cm	m3	0,32	136,72	43,75
83532	3.4	Lastro de concreto, preparo mecânico - e=10cm	m3	0,64	572,35	366,30
74074/004	3.5	Forma tabua p/concreto em fundação s/ reaproveitamento-fabric/montagem e desmontagem.	m2	21,95	62,60	1.374,07
83515	3.6	Escoramento de formas com mad. 3ª qualidade não aparelhada reaprov. 3x	m3	2,15	9,82	21,11
73990/001	3.7	Armação de aço CA-50 P/1,0m3 de concreto	m3	3,25	517,87	1.683,07
73942/002	3.8	Armação de Aço CA-60 diam. 3,4 a 6,0mm-fornecimento, corte-perda de 10%, dobra e colocação	kg	135,15	7,85	1.060,92
73406	3.9	Concreto Fck=15MPa(1:2,5:3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento	m3	2,15	469,43	1.009,27
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>8.776,51</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

	4	ESTRUTURA - Pilares/Vigas de Respaldo da Laje/Laje				
84214	4.1	Forma para estruturas de concreto (Pilares, Vigas e Lajes) em chapa de madeira compensada resinada, e=12mm, 02 utilizações(Fabricação, montagem e desmontagem)	m2	27,04	44,84	1.212,47
73990/00 1	4.2	Armação de aço CA-50 P/1,0m3 de concreto	m3	2,25	517,87	1.165,20
73942/00 2	4.3	Armação de Aço CA-60 diam. 3,4 a 6,0mm-fornecimento, corte-perda de 10%, dobra e colocação	kg	156,10	7,85	1.225,38
74138/00 3	4.4	Concreto usinado bombeado fck=25MPa, inclusive colocação, espalhamento e acabamento	m3	2,25	463,93	1.043,84
74202/00 2	4.5	Laje pré-moldada, e=12cm, com lajotas-e=8cm - e capa c/concreto fck=20MPa-4cm, intereixo de 38cm, c/escoramento(Raopr.3X) e ferragem negativa e de distribuição.	m2	40,25	77,39	3.114,94
73898/00 1	4.6	Junta de dilatação elástica	m	8,60	128,36	1.103,89
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>8.865,72</b>
	5	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS</b>				
74106/00 1	5.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame e muros de arrimo, duas demãos	m2	11,98	7,17	85,89
5984	5.2	Emboço traço 1:2:8 (Cimento, cal e areia média), e= 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa.	m2	7,32	43,24	316,51
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>402,40</b>
	6	<b>ALVENARIA</b>				
73935/00 2	6.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	m2	50,40	67,53	3.403,51
74200/00 1	6.2	Verga reta 20x20cm, concreto armado fck=20,0 MPa.	m	8,60	14,33	123,23
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>3.526,74</b>
	7	<b>COBERTURAS</b>				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

72110	7.1	Estrutura metálica para cobertura com telha ondulada fibrocimento, alumínio ou plástica, uma água, vão até 12m	m2	40,25	68,26	2.747,46
84040	7.2	Fornecimento e Instalação de Cobertura com telha ondulada de aço galvanizado, zincado, com e=0,43 mm, inclinação 11%, fixada com hastes de ferro galvanizado tipo gancho, arruela de borracha e parafuso	m2	40,25	45,73	1.840,63
72105	7.3	Fornecimento e Instalação de calhas na chapa de aço galvanizado n.24 com desenvolvimento de 50.00 cm	m	5,25	50,59	265,59
72107	7.4	Fornecimento e instalação de rufo em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50cm	m	18,65	24,79	462,33
84045	7.5	Fornecimento e instalação de tubo PVC para águas pluviais inclusive conexões e braçadeira para fixação - 100 mm	m	6,00	103,91	623,46
	7.6	Fornecimento e instalação de Testeira metálica, incl. Estrutura de fixação e pintura anti corrosiva c/ esmalte sintético, h=1,40m	m2	26,15	48,34	1.264,09
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>7.203,56</b>
	<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
73933/00 1	8.1	Fornecimento e Instalação de Porta metálica, tipo grade em chapa (3,00x3,40)m e fechadura reforçada, 02 folhas de abrir, incl. Pintura Anti Corrosiva de Fábrica	m2	10,20	212,18	2.164,23
	8.2	Fornecimento e instalação de janela metálica basculante com tela de arame galvanizado de (3,00x0,80)m (instalada internamente) e proteção em chapa lisa de (3,20x1,00)m, (instalada externamente), incl. Pintura anti corrosiva de fábrica - 04 unid	m2	2,40	500,36	1.200,86
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>3.365,09</b>
	<b>9</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
73928/00 2	9.1	Fornecimento e Aplicação de Chapisco de Aderência c/Argamassa de Cimento e Areia Traço 1:3 e= 5 mm, Aplicado em Laje, Parede Interna ou Externa	m2	149,95	4,62	692,76



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

5982	9.2	Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 15 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa	m2	149,95	17,01	2.550,64
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>3.243,40</b>
<b>10</b>		<b>PISOS</b>				
72183	10.1	Piso em concreto 20MPa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada malha 15x15cm.	m2	31,83	76,35	2.430,22
73922/00 1	10.2	Piso cimentado traço 1:3 (Cimento e areia) acabamento liso, espessura 3,5cm, preparo manual da argamassa.	m2	6,30	31,71	199,77
73675	10.3	Passeio em concreto fck=13,5Mpa, e=7cm, com junta de dilatação em madeira	m2	17,05	58,17	991,79
84161/00 1	10.4	Soleira de granito natural de 20 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4	m	3,90	58,20	226,98
74164/00 4	10.5	Lastro em pedra britada - e=5cm	m3	1,75	136,72	239,26
83622/00 1	10.6	Grelha de ferro para canaleta largura = 65 cm, fornecimento e assentamento.	m2	1,63	258,18	420,83
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>4.508,85</b>
<b>11</b>		<b>PINTURAS</b>				
73954/00 2	11.1	Pintura Em Látex Acrílico (1ª Linha), 02 Demãos, sem emassamento	m2	91,03	8,87	807,43
74233/00 1	11.2	Fundo selador acrílico 01 demão	m2	165,10	2,99	493,64
73746/00 1	11.3	Textura Acrílica (1ªLinha), Pigmentada, em Parede Externa ou Interna, incl. Aplicação de Fundo Preparador de Superfície Base de água	m2	69,55	14,08	979,26
73924/00 1	11.4	Pintura em Esmalte Sintético (1ª Linha) sobre Esquadria Metálica, inclusive lixamento, uma demão de zarcão, correções de imperfeições - 02 demãos de tinta esmalte	m2	31,60	17,95	567,22
73924/00 1	11.5	Pintura em Esmalte Sintético (1ª Linha) sobre Testeira e estrutura metálica de sustentação a revolver - 02 demãos de tinta esmalte	m2	24,85	17,95	446,05



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

74064/00 2	11.6	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro(Zarcão), uma demão.	m2	12,60	8,97	113,02
74245/00 1	11.7	Tinta Acrílica em Piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	m2	36,02	9,15	329,58
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>3.736,20</b>
	<b>12</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
9537	12.1	Limpeza geral da obra	m2	53,73	1,66	89,19
85387	12.2	Remoção manual de entulho em caçamba bota fora 7.00 m3	m3	7,00	36,41	254,87
74236/00 1	12.3	Plantio de grama batatais em placas	m2	18,80	10,38	195,14
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>539,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 50.995,28</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**ANEXO I – C**  
**PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária

OBRA:	<b>AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO GERADOR - SEDE DA SEFAZ</b>		
LOCAL:	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo		
CIDADE:	Cuiabá - MT		
<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>			
<b>DATA : OUTUBRO/2013</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	5.839,25	11,45
2	MOVIMENTO DE TERRA	988,36	1,94
3	FUNDAÇÕES - Brocas e Vigas Baldrame	8.776,51	17,21
4	ESTRUTURA - Pilares/Vigas de Respaldo da Laje/Laje	8.865,72	17,39
5	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS	402,40	0,79
6	ALVENARIA	3.526,74	6,92
7	COBERTURAS	7.203,56	14,13
8	ESQUADRIAS	3.365,09	6,60
9	REVESTIMENTOS	3.243,40	6,36
10	PISOS	4.508,85	8,84
11	PINTURAS	3.736,20	7,33
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	539,20	1,06
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.995,28</b>	<b>100,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**ANEXO I – D**  
**CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Coordenadoria de Apoio Logístico**  
**Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário**

Obra: **AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO GERADOR - SEDE DA SEFAZ**  
**Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415, centro**  
Local: **Político Administrativo**  
Município: **Cuiabá/MT**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**DATA : OUT/2013**

ITEM	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS		
					30	60	90
1		SERVIÇOS INICIAIS	11,45%	5.839,25	5.190,41	648,84	
					88,89	11,11	
2		MOVIMENTO DE TERRA	1,94%	988,36	988,36		
					100,00		
3		FUNDAÇÕES	17,21%	8.776,51	8.776,51		
					100,00		
4		ESTRUTURA	17,39%	8.865,72	8.865,72		
					100,00		
5		IMPERMEABILIZAÇÃO	0,79%	402,40	402,40		
					100,00		
6		ALVENARIA	6,92%	3.526,74	3.526,74		
					100,00		
7		COBERTURA	14,13%	7.203,56		7.203,56	
						100,00	
8		ESQUADRIAS	6,60%	3.365,09		3.365,09	
						100,00	
9		REVESTIMENTOS	6,36%	3.243,40		3.243,40	
						100,00	
10		PISOS	6,36%	4.508,85		4.508,85	
						100,00	
11		PINTURAS	7,33%	3.736,20		3.736,20	
						100,00	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,06%	539,20		539,20	
					100,00	
	<b>TOTAL SIMPLES EM R\$</b>	<b>100,00%</b>	<b>50.995,28</b>	<b>27.750,14</b>	<b>23.245,14</b>	
			<b>100,00%</b>	<b>54,42%</b>	<b>45,58%</b>	
	<b>TOTAL ACUMULADO EM R\$</b>			<b>27.750,14</b>	<b>50.995,28</b>	
				<b>54,42%</b>	<b>100,00%</b>	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**ANEXO II - A**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DO LICITANTE**

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

Convite nº \_\_\_\_\_  
Realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado os termos do presente Edital, nós, (\_\_\_\_ **razão social, CNPJ, endereço da proponente** \_\_\_\_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO GERADOR NA SEDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CUIABÁ-MT, estando inclusos todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (\_\_\_\_ **preço da proposta em algarismo e por extenso** \_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (\_\_\_\_ **serviço(s) ou obra(s)**\_\_\_\_) será de .....dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**ANEXO II - D**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Planilha de Composição de Preços Unitários		
Código	Descrição	Unidade

Item	Material	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				<b>Total 1</b>	

Item	Mão de Obra	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				<b>Sub-total</b>	
<b>Encargos Sociais</b>				<b>Enc.Sociais</b>	
				<b>Total 2</b>	

Item	Equipamentos	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				<b>Total 3</b>	

	<b>Total Geral</b>	
<b>TOTAL COM LDI</b>		

\_\_\_\_\_  
DATA DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
NOME DA FIRMA

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRES. DA FIRMA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**ANEXO II - F**  
**MODELO DE RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS**  
**(MERAMENTE INFORMATIVO)**

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS

SALÁRIO: HORÁRIO

REGIME DE TRABALHO: NORMAL

GRUPO A	PERCENTAGEM
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	

GRUPO B	PERCENTAGEM
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTE DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	
GRUPO C	PERCENTAGEM
MULTA POR RESCISÃO CONTRATO TRABALHISTA SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	

GRUPO D	PERCENTAGEM
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	

<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	
---------------------------	--

Edital nº	
Obra:	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**ANEXO II - G**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)**

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

**Composição da Parcela de LDI (Lucro e Despesas Indiretas)**

Itens relativos à Administração da Obra	% sobre PV	% sobre CD
A - Administração Central		
B - Custos Financeiros		
C - Riscos		
D - Seguros e Garantias Contratuais		
<b>Sub-total</b>		
<b>Lucro</b>		
E – Lucro Operacional		
<b>Sub-total</b>		
<b>LDI sem impostos</b>		
<b>Taxas e Impostos</b>		
F - PIS		
G - COFINS		
H - ISSQN		
<b>Sub-total</b>		
<b>LDI com impostos</b>		
<b>Custo Direto - CD</b>		
<b>Preço de Venda - PV</b>		
<b>LDI Final com impostos</b>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SAAF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**